

LEI Nº 75 de 08 de dezembro de 1995.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇA-
MENTÁRIOS CONSTANTES DA LEI DE MEIOS
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COR-
RELATAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no setor municipal competente, o crédito adicional no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) suplementar a dotações constantes da Lei de Meios vigente a saber:

| | |
|---|---------------|
| 038/0842188.2.11-3120-03 - Materiais de Consumo..... | R\$ 50.000,00 |
| 039/0842427.2.13-3120-04 - Merenda Escolar..... | R\$ 25.000,00 |
| 043/0842188.2.11-3120-03 - Diversos serviços e Encargos da Educação..... | R\$ 15.000,00 |
| 048/0842188.1.08-4110-03 - Desapropriação de Áreas para construção de Unidades Escolares..... | R\$ 60.000,00 |
| 049/0842188.1.10-4120-01 - Veículo, Onibus, Equipamentos, etc.. | R\$ 15.000,00 |
| 050/0841190.1.10-4120-02 - Parque Infantil para pré-escola..... | R\$ 10.000,00 |
| 055/0843247.2.15-3132-01 - Diversos serviços e encargos..... | R\$ 10.000,00 |
| 060/1375021.2.17-3111-01 - Remuneração de Pessoal..... | R\$ 30.000,00 |

Artigo 2º - Constitui-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e ou III, do 4º 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ em, 08 de dezembro de 1995.

Florêncio
Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Publicado nesta Prefeitura no Quadro de Avisos e Editais e registrado na Administração.

Jair A. Viana
Marechal J. Viana
Diretor de Administração
R.G. 18.594.939